

ORÇAMENTO: 300835/02

Data do orçamento: 08/09/2025.

Cliente:

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ:07.811.509/0001-63

Data do evento: 05 de Outubro de 2025

Local: Rua Oitenta e sete, 225, Tropical / Contagem

Segue itens para locação e prestação de serviços/ Valores...

06 banheiros químicos R\$300,00 (cada)
01 Tablado 4x3 R\$ 800,00

Valor total: R\$2.600,00

Observação:

- *Montagem 2 horas antes do evento.
- *Frete e ou transporte incluso – Cortesia.


21.413.176/0001-45

NILSON LOPES DA SILVA

Av. Tapajós, Nº 614/103
B. Ind. São Luiz, CEP: 32.076 - 740
CONTAGEM - MG



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador de Serviço

Faby Pansica Produções

CNPJ: 31.159.638/0001-01

Av das Tulipas 861, Sapucaias Contagem

Contato: (31) 99238.4023

Dados do cliente

Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua do Asfalto, 127 - Bairro Petrolândia - Contagem/MG

Dados do evento

Data do evento: 05 de Outubro de 2025

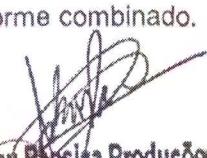
Local: Rua Oitenta e sete, 225, Tropical / Contagem

Serviços Contratados:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
6	BANHEIRO QUÍMICO	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
1	Tablado 4x3	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
Valor Total			R\$ 3.300,00

Observações:

- Este orçamento é válido por 7 dias a partir da data de emissão.
- A reserva do serviço será confirmada mediante assinatura e/ou pagamento conforme combinado.
- Condições de pagamento e logística a combinar.


Faby Pansica Produções
31.159.638/0001-01

Contagem, 08 de setembro de 2025.

PWEventos

48.993.222/0001-89

Rua Cinco, Nº 151, Parque das Acacias/Betim MG.

Dados do Cliente**Razão Social : Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva****CNPJ: 07.811.509/0001-63****Evento: Projeto Encontros****Data do evento: 05 de Outubro de 2025****Local: Rua Oitenta e sete, 225, Tropical / Contagem****ORÇAMENTO****Produtos**

Banheiro Químico	6	Unid.	400,00	2.400,00
Tablado 4x3	1	Unid.	1.000,00	1.000,00

Total R\$3.400,00

Paulo William
(31)982734745

PW Eventos
CNPJ: 48.993.222/0001-89

Contagem, 11 de Setembro de 2025.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :
“PROJETO ENCONTROS ”

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **NILSON LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.413.176/0001-45**, com sede na Avenida Tapajós ,614 , Apt 103, Bairro: Ind.São Luiz Cep: 32.076-740-Contagem-MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de locação de equipamento para o evento : **“PROJETO ENCONTROS”** a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para o evento “ **PROJETO ENCONTROS**” a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 001/2025 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:

Data:	05/10/2025
Local:	Rua oitenta e sete,225, Tropical-Contagem

EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :

6(seis) banheiros químicos e tablado 4x3



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscetos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

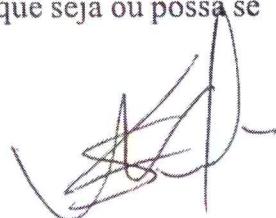
7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

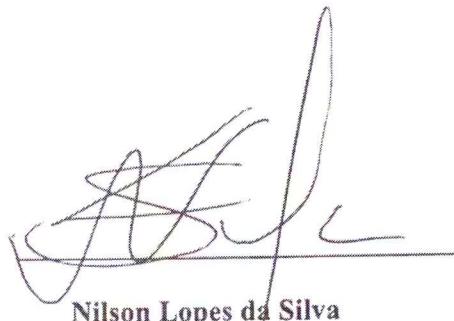




Maria do Carmo Fonseca Silva

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 16 de Setembro de 2025.



Nilson Lopes da Silva

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Nilson Lopes da Silva

21.413.176/0001-45

Testemunha

Nome: Rebeca Faria da Costa Neri's

CPF / CNPJ: 093.608.806-04

Chave de Acesso da NFS-e

3118601222141317600014500000000006125100858316910


Número da NFS-e
61

Competência da NFS-e
05/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/10/2025 16:48:26

Número da DPS
119

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
08/10/2025 16:48:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
21.413.176/0001-45

Inscrição Municipal
72085070

Telefone
(31) 99919-4600

Nome / Nome Empresarial
21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

E-mail
ALURE.EVENTO@GMAIL.COM

Endereço
TAPAJOS, 614, APTO-103, INDUSTRIAL SAO LUIZ

Município
Contagem - MG

CEP
32073-740

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 3353-7417

Nome / Nome Empresarial
OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail
FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Endereço
ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município
Contagem - MG

CEP
32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
03.05.01 - Cessão de andaiames,
palcos, coberturas e outras
estrutura...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Locação de 1 tablado 4x3 e 06 banheiros para evento PROJETO ENCONTROS realizado no dia 05 de outubro, na rua oitenta e sete, 225 - Tropical / Contagem, conforme termo de colaboração 001/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 2.600,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Aliquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.600,00

Desconto Condicionado
R\$-

Desconto Incondicionado
R\$-

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.600,00

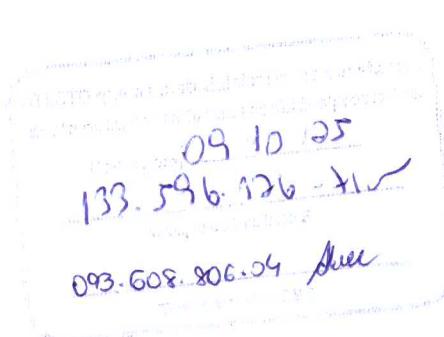
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

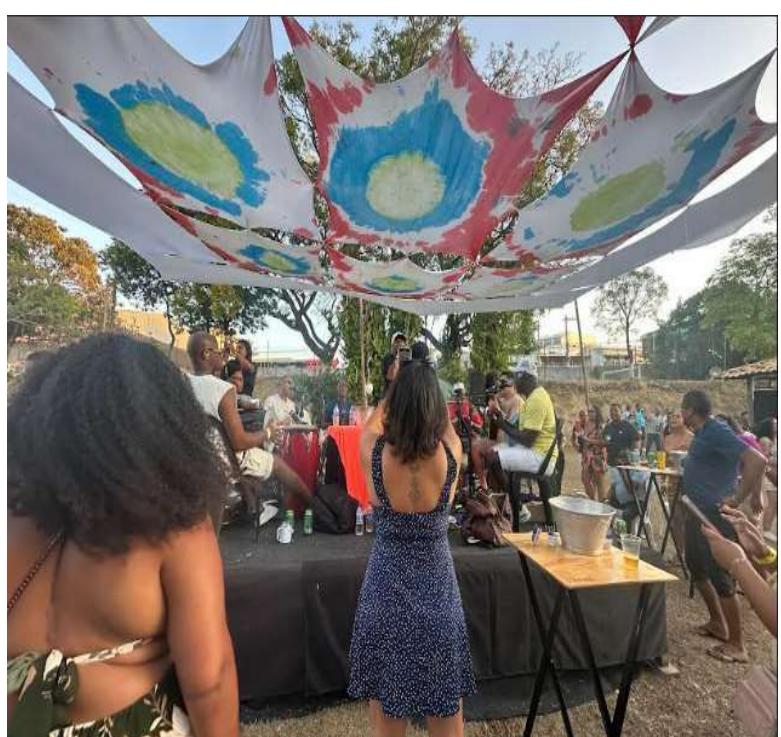
Inf Cont: chave pix para pagamento cnpj 21413176000145 | NFS-e Subst: 3118601222141317600014500000000005925108198896313



Relatório fotográfico

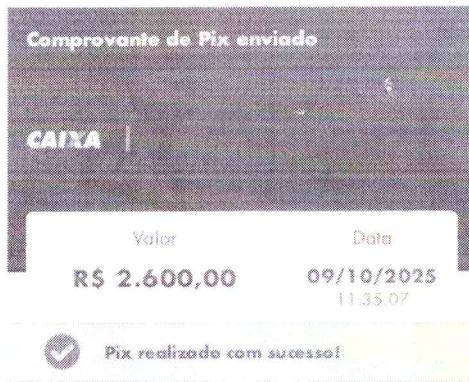
Termo de Colaboração N° 001/2025
Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 61 – NILSON LOPES DA SILVA





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417



Dados do recebedor

Nome

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

CNPJ

21.413.176/0001-45

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA 5 MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizados

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 2.600,00

Data/Hora

09/10/2025 - 11:35:07

ID transação

E00360305202510091231ef6e17b217d

Código da operação

53836918168

Chave de segurança

V7YNXFHQUNMQ5P4W

Chave Pix

21413176000145

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Até CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Até CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Até CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvintoria: 0800 725 7474